

extinto Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), entretanto substituído nas suas competências nesta matéria pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS).

Inserem-se neste contexto duas aplicações relacionadas com o registo e o tratamento do processo clínico, designadas por SAM (sistema de apoio ao médico) e SAPE (sistema de apoio à prática de enfermagem).

A decisão sobre o futuro destas aplicações recomenda especial atenção, já que a sua construção e desenvolvimento resultaram do empenho de muitos profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), estando o seu uso generalizado nas diversas instituições do SNS e existindo um importante conhecimento das suas funcionalidades por parte de um conjunto significativo de profissionais.

No entanto, por razões de variada ordem, as aplicações SAM e SAPE estão hoje desactualizadas do ponto de vista tecnológico e funcional, carecendo de uma intervenção significativa.

Para que uma decisão possa ser tomada em tempo útil e tendo em conta as múltiplas variáveis envolvidas, há que obter informação que a sustente, nas componentes técnica, económico-financeira e de enquadramento no mercado das soluções informáticas para a saúde.

Assim, determino:

1 — Que a ACSS contrate com uma instituição universitária de perfil adequado a realização de um estudo sobre a viabilidade e as implicações da actualização tecnológica e funcional das aplicações SAM/SAPE, visando a sua conversão numa única aplicação de registo clínico.

2 — Que nesse estudo seja incorporada uma análise económica e financeira sobre esse processo de actualização e desenvolvimento, de modo que possa ser correctamente aferida a respectiva relação custo-benefício e que se determinem os custos efectivos do desenvolvimento e da exploração desta aplicação.

3 — Que nesse estudo sejam tidas em consideração as necessárias preocupações com o enquadramento da aplicação no mercado de aplicações informáticas para a saúde, avaliando alternativas em termos de exploração, de forma a evitar a introdução de fenómenos disruptivos num contexto que se pretende transparente e concorrencial.

4 — Que esse estudo me seja presente até 31 de Outubro de 2008.

25 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 2326/2008

Por deliberação de 22/07/2008, do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a Maria Manuela Coelho Torres, enfermeira-chefe, a atribuição do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2008/09/01.

14 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Deliberação n.º 2327/2008

Por deliberação do Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. de 2008.07.31, foi designada nova constituição do júri, do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de 17 lugares da categoria de chefe de serviço de clínica geral da carreira médica de clínica geral, através do Despacho n.º 4327/2008, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 35 de 19 de Fevereiro, a que se reporta o aviso n.º 11 547/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, por o elemento nomeado, na qualidade de Presidente, do concurso supra identificado, ter solicitado escusa do procedimento.

Assim, a nova composição do júri obedece ao seguinte:

Presidente — Dra. Maria Manuela Lemos Santos Silva, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Vogais efectivos:

Dra. Isabel Maria Sousa Chaves e Castro dos Santos Almeida, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P., que substituirá a Presidente nas faltas e impedimentos.

Dra. Isabel Maria Fernandes Sá Pereira Campos, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dr. José Manuel Nápoles Silva Pedroso, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dra. Olinda Maria Ferreira Teixeira Lopes Maio, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Vogais suplentes

Dra. Maria Fátima Queirós Vilela Bouça Machado, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dra. Maria Virgínia Silva Lobo Teixeira Vale, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 22074/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foram nomeadas definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, as candidatas Carla Marisa Pimentel Pereira, Marília Elisabete Fernandes Machado e Maria de Fátima da Costa Almeida, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/ex-Sub-Região de Saúde do Porto/Serviços de Âmbito Sub-Regional, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 22075/2008

Por despacho de 04/06/2008, do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro, foi autorizada a colocação voluntária em situação de mobilidade especial, o funcionário do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Serviços Âmbito Regional, André Carlos Moutinho Brito, com vínculo de nomeação definitiva, detentor da categoria de especialista de informática, grau 3 nível 2, posicionado no escalão 1 índice 780.

18 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Hospital Central de Faro

Deliberação n.º 2328/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 10 724/2008 (2.ª série), de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, o Conselho de Administração do Hospital Central de Faro procede à alteração da delegação de competências produzida através da deliberação de 29 de Agosto de 2007 e delega nos seus membros as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Pereira Gonçalves:

1.1 — A responsabilidade pelas áreas de gestão de materiais, de gestão de doentes, gestão de recursos humanos, higiene e segurança no trabalho, instalações e equipamentos, assim como, sem prejuízo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, aos órgãos de direcção técnica, acompanhar o desenvolvimento da actividade assistencial;

1.2 — Dar posse ao pessoal, designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daqueles em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.3 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, sem prejuízo das competências delegadas no Vogal Executivo, Dr. António Pina;

1.4 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

1.5 — Autorizar despesas com locações e aquisições de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Designar os júris e comissões de análise e delegar competência para proceder à audiência prévia nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, cujo valor não exceda a sua competência para autorizar a despesa;